

f  
lei nº 10

Sumário: Dispõe sobre a aquisição de uma motoniveladora.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei:

art. 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por intermédio do Departamento de Assistência Técnica aos Municípios (D.A.T.M) em quatro prestações anuais, uma motoniveladora completa, com toldo, lâmina, escavadeira e demais implementos, pagando em serviço cerca de 12.500 (doze mil e quinhentos) quilômetros destinada a melhor execução dos serviços de estradas deste Município, podendo para este fim dispender até a importância de R\$ — 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

art. 2º:- Para atender as despesas decorrentes com a aquisição mencionada no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Especial de R\$ — 345.950,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), devendo o saldo de R\$ 754.050,00 — (setecentos e cinquenta e quatro mil, e cinquenta reais) constar das provisões

tas orçamentárias dos exercícios de 1.957, 1.958, e 1.959, em partes iguais de R\$ 251.350,00 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta reais). -

art. 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal  
de Ibiti, 12 de maio de 1956. -

Sebastião Soubat de Oliveira  
Prefeito Municipal